

# Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Comissão de Concurso para Carreira do Magistério Superior FCF

Processo nº: 23105.046187/2025-81

Interessado: Comissão de Concurso para Carreira do Magistério Superior FCF

Assunto: Resposta ao Recurso Interposto pela candidata SALVANA PRISCYLLA MANSO COSTA

PARECER

### RELATÓRIO

Trata-se de recurso recebido por correio eletrônico, às 09:40 h do dia 19 de outubro de 2025, interposto pela candidata SALVANA PRISCYLLA MANSO COSTA, inscrição de n. 323, concorrente à vaga de docente na Área de conhecimento: Farmácia – Estágio em Produção de Medicamentos e Cosméticos e Gestão Farmacêutica (0425FCF01), ao Resultado Final do concurso para Magistério Superior, Edital 004/2025 proclamado em 17/10/2025 às 11:00 horas na Sala de Reuniões da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UFAM. Em seu recurso, a recorrente solicita revisão do conteúdo do recurso que havia sido impetrado pela candidata em 14/10/2025 referente ao Resultado da Prova de Títulos. É o relatório:

### DO EMBASAMENTO LEGAL

A publicação no DOU do Edital 004.2025 – Magistério Superior foi em 14 de março de 2025 e a entrega dos documentos autenticados para a prova de títulos, segundo calendário anexo aconteceu em 13 de outubro de 2025, ou seja, duzentos e vinte e um dias o que deve ser tempo mais que suficiente para todos os candidatos se prepararem adequadamente para atender aos critérios estabelecidos pelo Edital para a prova de Títulos.

Segundo o item 12.2 do Edital 004.2025 "Somente os candidatos que obtiverem aprovação nas provas escrita e didática estarão habilitados a apresentar à Banca Examinadora os documentos, diplomas, certificados e correlatos citados no Curriculum Vitae, devidamente autenticados, ou cópias acompanhadas dos originais para simples conferência, para a realização da Prova de Títulos".

No item 12.3 descreve que "Os candidatos habilitados deverão entregar, em envelope devidamente identificado, os documentos listados, a seguir, à respectiva Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data designada para a realização da Prova de Títulos, conforme calendário definitivo". Neste item, ainda, "os candidatos devem entregar, em envelope devidamente identificado, o seu curriculum Vitae devidamente autenticados e cópias acompanhadas do original para simples conferência".

### DA ANÁLISE

Considerando que a candidata solicita a reavaliação de sua nota na etapa de prova de títulos;

Considerando que o edital do certame estabelece prazos específicos e improrrogáveis para interposição de recursos em cada uma das etapas do processo seletivo;

Considerando, ainda, que não foi interposto recurso no prazo destinado à contestação da nota obtida na prova de títulos:

Considerando que o resultado final foi devidamente elaborado conforme os critérios e a fórmula de cálculo definidos no Edital, a partir das notas atribuídas pela banca examinadora nas etapas regularmente avaliadas.

## **CONCLUSÃO**

Conclui-se que o pedido de reavaliação da prova de títulos não pode ser acolhido nesta fase, uma vez que o prazo recursal específico já se encontra encerrado, e que o resultado final reflete corretamente as pontuações válidas e consolidadas das etapas do concurso. Dessa forma, o recurso foi **INDEFERIDO**, mantendo-se o resultado final publicado.

Reforçamos o nosso compromisso com a lisura e a justiça em todo o processo de seleção, bem como com o respeito aos direitos dos candidatos. Agradecemos o interesse em fazer parte da nossa instituição e desejamos sucesso em suas futuras empreitadas acadêmicas.

É o parecer.

Manaus, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Leíla Inês Aguiar Raposo da Câmara Coelho**, **Presidente**, em 21/10/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Giane Alves da Silva**, **Membro**, em 21/10/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Clarice de Carvalho Veloso**, **Membro**, em 21/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Waldireny Rocha Gomes**, **Membro**, em 21/10/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 2855653 e o código CRC 4365C0AB.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Telefone:

CEP 69080-900, Manaus/AM,

Referência: Processo nº 23105.046187/2025-81 SEI nº 2855653